



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

AP
maneira

PROJETO DE LEI N.º 29 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO QUE MENCIONA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cipotânea/MG, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação e aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento de 2022, no valor de R\$ 307.070,00 (trezentos e sete mil e setenta reais) destinados à aquisição de uma ambulância (4x4) para atender as demandas do Município de Cipotânea.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a suplementação das seguintes dotações de despesa:

Órgão: 02 – MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Sub - unidade: 6 – BLOCO INVESTIMENTO
Função: 10 – SAUDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 006 – SAUDE COM QUALIDADE PARA TODOS
Atividade: 1.0018 – AQUIS. VEÍCULOS / EQUIP./ MOBIL. P/ ATENÇÃO BÁSICA
Conta: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 155 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: R\$ 307.070,00

Art. 3º. Como recurso à abertura do Crédito Suplementar autorizado no


Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão recursos de excesso de arrecadação no exercício.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cipotânea, 25 de agosto de 2022.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Roberto H. de Oliveira

Prefeito Municipal
Cipotânea - MG